



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO
Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Federação Portuguesa de Tiro

Contrato – Programa n.º 24/2026

Preâmbulo

À Federação Portuguesa de Tiro (F.P.T.), enquanto Federação desportiva com o estatuto de utilidade pública, e de utilidade pública desportiva, cabe implementar o desenvolvimento do tiro desportivo, apoiando, dentro dos condicionalismos orçamentais, os Clubes seus filiados, em particular aqueles que demonstrem especial empenho na prossecução desse objetivo. Compete igualmente à F.P.T. apoiar os atletas que demonstrem elevado potencial e que atinjam o estatuto de Atleta de Alto Rendimento.

A Federação Portuguesa de Tiro, com sede na Rua General Ferreira Martins, nº 10, 2ºA, 1495-137 Algés, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, José Sevivas Marracho, celebra com o Clube de Tiro de Campo (em diante Clube), aqui representada pelo seu Presidente, Alexandre Miguel Bessa Gomes Dias, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente contrato-programa destina-se a apoiar exclusivamente a preparação e desenvolvimento do atleta Gonçalo Filipe Cebolais Moura Semedo (em diante Atleta), registado no regime de Alto Rendimento, através do Clube, com a atribuição de 500.00€, para fazer face às despesas inerentes.

Cláusula 2ª

Execução e vigência

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato tem início no momento da sua assinatura, terminando após um ano.

Rua General Ferreira Martins, nº 10, 2ºA,
1495-137 Algés
Tel.: 213 874 789 / 213 874 594- Fax: 213 859 606
e-mail: fp tiro@fp tiro.pt - <http://fp tiro>



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Cláusula 3ª

Obrigações do Clube

O Clube obriga-se a:

- a) Acompanhar plano de preparação do Atleta, prestando o apoio que este possa necessitar;
- b) Atender às exigências da preparação do Atleta, tendo em consideração um enquadramento técnico e psicológico adequado;
- c) Certificar-se das condições de treino do Atleta, no que se refere às infraestruturas e aos equipamentos necessários à sua preparação;
- d) Disponibilizar documentação certificante do disposto nas alíneas anteriores, para consulta por parte da F.P.T.;
- e) Ceder a verba em epígrafe ao Atleta, da qual poderá reter até 7,5%, para suportar custos administrativos associados;
- f) Disponibilizar justificações (faturas e outras) das despesas associadas ao valor do apoio atribuído, se a F.P.T. solicitar. Caso o Clube não apresente, este terá de devolver as verbas não justificadas à F.P.T..

Lisboa, 31 de julho de 2026

O Presidente da F.P.T.


(José Sevivas Marracho)

O Presidente do Clube de Tiro de Campo


(Alexandre Miguel Bessa Gomes Dias)

Tomei conhecimento


(Gonçalo Filipe Cebolais Moura Semedo)

Rua General Ferreira Martins, nº 10, 2ªA,
1495-137 Algés
Tel.: 213 874 789 / 213 874 594 - Fax: 213 859 606
e-mail: fp tiro@fp tiro.pt - <http://fp tiro>